



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

PROCESSO Nº 71000.008012/2023-25

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o Senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, portador da matrícula SIAPE [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.097.626/0001-68, estabelecida no SIA Quadra 2C, Lote 01, Zona Industrial - Guará, Brasília/DF, CEP: 71.200-025, neste ato representada por seus Procuradores, o senhor **ALSENE BESERRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 28448 OAB/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.004.931-49, e o senhor **ONOFRE LOPES NUNES**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] 804.021 [REDACTED] em conformidade com o Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Contrato Social da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº **71000.062332/2022-40** e nº **71000.062332/2022-40** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00732/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento de combustíveis (gasolina comum e etanol), sob demanda, com cartões magnéticos individuais de abastecimento e sistema próprio ou contratado de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento (posto de combustível), para abastecimento da frota de veículos oficiais do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, de acordo com as condições e quantidades estimadas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Gasolina Comum	Litro	12.500	3,1100%	R\$ 5,0200	R\$ 62.750,00
02	Etanol Comum	Litro	1.000	4,1100%	R\$ 4,0900	R\$ 4.090,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 66.840,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerramento em doze meses, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 66.840,00 (sessenta e seis mil oitocentos e quarenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

FT: 1000

Natureza da Despesa: 33.90.30-01

PI: M2000405003

PTRES: 174560

SB: 01

Nota de Empenho: 2023NE000078

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo do Edital, e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome

CONTRATANTE**ALSENE BESERRA DA SILVA**

Brasal Combustíveis LTDA

CONTRATADA**ONOFRE LOPES NUNES**

Brasal Combustíveis LTDA

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

Nome: Lilian de Ascensão Guedes

Nome: Roberto Carvalho Costa Filho



Documento assinado eletronicamente por **ALSENE BESERRA DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 03/02/2023, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes**, **Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 03/02/2023, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **ONOFRE LOPES NUNES**, **Usuário Externo**, em 06/02/2023, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Processo nº 54000.018682/2022-50. Espécie: CEDER O USO do bem imóvel localizado no PA Sol Nascente, município de Estreito/MA, cuja a área soma 169,00 m² para o imóvel requerido, onde não possui benfeitorias edificadas pelo INCRA; de propriedade do Incra à Prefeitura Municipal de Estreito, com inscrição no CNPJ nº 07.070.873/0001-10, situada à Avenida Chico Brito, 902, Centro, Estreito/MA, CEP nº 65.975-000, município de Estreito/MA, representada pelo Prefeito LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, CPF nº 215.438.603-209, RG nº 0357489420088, órgão expedidor - SSP/MA e domiciliada à Rua Teotonio Vilela, 463, Planalto II, CEP 65975-000, município de Estreito/MA. Data da Assinatura: 30/01/2023. Signatário: Levi Pinho Alves- Superintendente Regional Substituto.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Processo nº 54000.018660/2022-90. Espécie: CEDER O USO do bem imóvel localizado no PA Luís Rocha, município de Estreito/MA, cuja a área soma 270,50 m² para o imóvel requerido, onde constam benfeitorias do INCRA oriundas da desapropriação do imóvel (poço tubular, casa de força e caixa d'água); de propriedade do Incra à Prefeitura Municipal de Estreito, com inscrição no CNPJ nº 07.070.873/0001-10, situada à Avenida Chico Brito, 902, Centro, Estreito/MA, CEP nº 65.975-000, município de Estreito/MA, representada pelo Prefeito LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, CPF nº 215.438.603-209, RG nº 0357489420088, órgão expedidor-SSP/MA e domiciliado à Rua Teotonio Vilela, 463, Planalto II, CEP 65975-000, município de Estreito/MA. Data da Assinatura: 30/01/2023. Signatário: Levi Pinho Alves- Superintendente Regional Substituto.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 65/2023

PROCESSO DE REGULARIZACAO DE TERRITORIO QUILOMBOLA NR 54170.007024/2005-80
O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS - INCRA/MG, designado pela Portaria NR 128 de 01 de abril de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de abril de 2020, no uso das atribuicoes que lhe confere o art. 118 do Regimento Interno do Incra, aprovado pela Portaria nr 531, de 23 de marco de 2020, publicado no DOU de 24 de marco de 2020, Secao I; TORNA PUBLICO que tramita nesta Superintendencia Regional, o Processo Administrativo nr 54170.007024/2005-80, que trata da regularizacao fundiaria do territorio da comunidade remanescente do QUILOMBO, que abrange terras localizadas no municipio de Minas Novas/MG. O processo encontra-se na fase de elaboracao das pecas tecnicas componentes do Relatorio Tecnico de Identificacao e Delimitacao - RTID. Assim, COMUNICA aos detentores/ocupantes dos imoveis rurais abrangidos pela area objeto de estudo, especificados a seguir, da coleta e levantamento de informacoes referentes as propriedades identificadas como sobrepostos ou confinantes com a area pleiteada pela comunidade quilombola, haja vista nao lograr exito nas tentativas de notificar, pessoalmente ou via Correios:

Dados de Registro do Imovel	Detentor(es)/Ocupante(s)	CPF/ CNPJ
Mat./Transc. nr 13.055 - CRI Minas Novas/MG	CBI Madeiras Limitada	04.515.103/0001-45
Mat./Transc. nr 13.367 - CRI Minas Novas/MG	Estado de Minas Gerais	18.715.615/0001-60
Não identificados	Delfim Jose Gomes Rodrigues	***.578.896.**
Não identificados	Rômulo Quintino da Silva	***.966.996.**
Mat./Transc. nr 10.088 - CRI Minas Novas/MG	Luciano Meireles Guimaraes e Mauricio Salum Sabino	***.886.986-** ***.429.086-**

BATMAISTERSON SCHMIDT

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2023

O instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria - Incra, no Estado de Pernambuco, por intermedio de sua Pregoeira, torna publico o Resultado do Pregão Eletrônico nº 2/2023. Empresa Vencedora do certame: PROSEL SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ Nº 33.930.039/0001-67, com o valor anual de R\$967.361,04 para o Grupo 01.

ACACIA MARIA CHAGAS CARVALHO

Pregoeira

(SIDECE - 08/02/2023)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E CONSOLIDAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o INCRA e a Prefeitura Municipal de Bodó/RN. CNPJ: 01.612.374/0001-20 Objeto: Prorrogação por mais 18 (dezoito) meses, contados a partir de 13 de fevereiro de 2023. Vigência: 13/02/2023 a 13/08/2024. Proc. 54000.180925/2019-72 Assinatura: Natal/RN, 01 de Fevereiro de 2023. Signatários: Leilianne Duarte Gurgel D'avila - Superintendente Regional do INCRA/RN e Marcelo Marinho Porto Filho- Prefeito de Bodó/RN.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 373072

Nº Processo: 54000.107599/2022-54.
Pregão Nº 1/2022. Contratante: SUPERINT.ESTADUAL DO R.G.DO SUL-INCRA/SR-11.
Contratado: 01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação serviços continuados de limpeza, asseio e conservação diária, interna e externa, com fornecimento de mão de obra exclusiva, incluindo materiais e equipamentos, para atender as necessidades da sede e da garagem da superintendência regional do rio grande do sul - sr(rs), localizadas em porto alegre/rs., com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
Fundamento Legal: . Vigência: 13/02/2023 a 13/02/2024. Valor Total: R\$ 225.999,96. Data de Assinatura: 31/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUDESTE DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 38/2023

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), por meio de sua Superintendência Regional em MARABÁ - SR(PA/SE), e o Município de REDENÇÃO visando integração à Rede Nacional de Cadastro Rural e a disponibilização do acesso ao Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR). Processo INCRA Nº 54000.068228/2022-40. Objeto: O presente Acordo tem por objeto o cadastramento de imóveis rurais e a emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), que possibilitem cumprir o estabelecido nos arts. 46 e 65 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, no art. 52 do Decreto nº 55.891, de 31 de março de 1965, no Parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº. 8.022, de 12 de abril de 1990 e na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, com a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades. Data da Assinatura: 30/01/2023. Signatário: João Itaguary Milhomem Costa- Superintendente Regional Substituto.

Ministério do Desenvolvimento,
Indústria, Comércio e Serviços

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
SUPERINTENDÊNCIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 2/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 30/01/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, de forma indireta e contínua, incluindo motoristas condutores devidamente habilitados, para o transporte de servidores e colaboradores em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atendimento das necessidades das áreas de abrangência da Superintendência da Zona Franca de Manaus SUFRAMA, conforme localidades, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

JUSCELINO SILVA DE LIMA
Membro da Equipe de Apoio

(SIDECE - 08/02/2023) 193028-19205-2023NE111111

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2023 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.007530/2023-21.
Dispensa Nº 1/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.
Contratado: 11.110.793/0001-18 - F.A.L. COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para distribuição a grupos populacionais tradicionais e específicos às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional temporária.
Fundamento Legal: . Vigência: 06/02/2023 a 06/08/2023. Valor Total: R\$ 7.431.546,76. Data de Assinatura: 06/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 07/02/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.008012/2023-25.
Pregão Nº 1/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.
Contratado: 00.097.626/0001-68 - BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de combustíveis (gasolina comum e etanol), sob demanda, com cartões magnéticos individuais de abastecimento e sistema próprio ou contratado de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento (posto de combustível), para abastecimento da frota de veículos oficiais do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.
Fundamento Legal: . Vigência: 03/02/2023 a 03/02/2024. Valor Total: R\$ 66.840,00. Data de Assinatura: 03/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2023).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome - MDS, torna público a Ata de Registro de Preços nº02/2023, oriunda do pregão Eletrônico n.º 02/2023, Processo 71000.042211/2022-81, objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte rodoviário de carga, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Fornecedor: MUNDIAL RESIDENCE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. CNPJ. 00.502.302/0001-68. Item 1. Valor total da Ata: R\$ 411.978,00 (quatrocentos e onze mil novecentos e setenta e oito reais). Data de Assinatura: 07/02/2023.Vigência: 07/02/2023 a 07/02/2024.

